



**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N. 01/2020**

Edital para inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como para regular as transferências e renovações de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2021.

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social-R125, aprovado pela Resolução n. 4.209, de 16 de abril de 2012 e suas alterações, c/c o disposto na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Estadual n. 480, de 10 de novembro de 1949, na Lei n. 20.010, de 05 de janeiro de 2012, na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006 e na Resolução MEC n. 1.035, de 05 de outubro de 2018, torna público o edital que regula inscrição, seleção e matrícula dos candidatos às vagas nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como regula as transferências e renovações de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2021.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEEAS

- 1.1.** Gestor da Educação Básica na PMMG: Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), Rodovia Papa João Paulo II, n. 4143 - 6º andar, Prédio Minas - Serra Verde - Belo Horizonte/Minas Gerais – CEP: 31630-900.
- 1.2.** Execução da Educação Básica na PMMG: Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM) – ensinos fundamentais e médio.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** O presente processo seletivo será regido por este edital e será executado pela DEEAS, conforme ANEXO A, para as vagas disponíveis nos anos de acesso das unidades do Colégio Tiradentes, constantes no ANEXO B e para as vagas remanescentes dos demais anos ofertados.
- 2.2.** A apuração das vagas remanescentes se dá após os processos de renovação de matrícula e de transferência de alunos entre as unidades do CTPM, e a divulgação dessas vagas será realizada conforme previsto no cronograma, constante no ANEXO D.

- 2.3.** Conforme preceitua o artigo 6º, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei n. 20.010, de 05 de janeiro de 2012, os CTPM's são unidades autônomas entre si, instituídas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, e têm como objetivo preparar os alunos para o ingresso à carreira militar. As vagas disponíveis são destinadas prioritariamente aos dependentes dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, seguidos pelos dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI, do artigo 1º, da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, e, havendo vagas, aos demais candidatos, desde que preencham os requisitos de seleção.
- 2.4.** São considerados dependentes, para fins deste edital:
- 2.4.1.** Os filhos menores de 18 anos;
- 2.4.2.** Os menores de 18 anos sob guarda, desde que o militar ou servidor civil possua a guarda ou tutela, com comprovação via documento oficial de órgão competente.
- 2.5.** As inscrições, seleção e matrículas nas unidades do CTPM serão realizadas em consonância com o previsto no Regimento Escolar, obedecidas as prescrições legais, os prazos estabelecidos e demais disposições deste edital.
- 2.6.** A previsão do número de turmas para o ano letivo de 2021 foi estabelecida em função da disponibilidade de salas de aula de cada unidade, considerando-se o espaço físico, a quantidade de alunos por turma conforme previsto na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006 e normas de inclusão vigentes.
- 2.7.** A direção administrativa de cada unidade do CTPM divulgará este edital e tomará providências para sua execução.

3. DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

- 3.1.** As turmas do CTPM são compostas com base na Lei n. 16.056, de 24 de abril de 2006, da seguinte forma:
- 3.1.1.** Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I: 25 (vinte e cinco) alunos;
- 3.1.2.** Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II: 35 (trinta e cinco) alunos;
- 3.1.3.** Do 1º ao 3º ano do Ensino Médio: 40 (quarenta) alunos.
- 3.2.** O número máximo de alunos por sala de aula poderá ser alterado, por decisão exclusiva do Diretor da DEEAS, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, considerando a disponibilidade de espaço físico combinada com condições pedagógicas adequadas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS

- 4.1.** O Comandante da Unidade CTPM, após assinatura pelos pais ou responsáveis legais do termo constante no ANEXO F deste edital, procederá à renovação automática da matrícula dos alunos aprovados e reprovados para o ano letivo de 2021.

- 4.2. É assegurada ao aluno aprovado ou reprovado a renovação da matrícula, exceto para os alunos reprovados por 2 (duas) vezes, em um mesmo ano escolar.
- 4.3. A renovação automática de matrícula se dará conforme cronograma constante do ANEXO A deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DO CTPM

- 5.1. As transferências entre as unidades do CTPM dar-se-ão conforme cronograma constante no ANEXO A deste edital.
- 5.2. Os pedidos de transferências serão realizados em processo on-line para todas as unidades da rede CTPM conforme link via boletim escolar do aluno e cujo passo a passo será divulgado posteriormente pela DEEAS.
- 5.2.1. Na avaliação dos pedidos de transferências será observado o critério de antiguidade dos alunos na rede CTPM, ou seja, terá prioridade o aluno matriculado há mais tempo na rede ininterruptamente.
- 5.2.2. As transferências entre Unidades de CTPM somente serão analisadas depois de decorrido o prazo de 1 (um) ano de matrícula no CTPM ou a critério da DEEAS.
- 5.2.3. A decisão sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade dos pedidos de transferências entre as unidades de CTPM é responsabilidade do respectivo Diretor Administrativo da unidade de destino, a partir dos pareceres dos comandantes das unidades envolvidas e observando-se o prazo do ANEXO A, exclusivamente durante no período editalício.
- 5.2.4. Encerrado o prazo estipulado no ANEXO A deste edital, as solicitações de transferências das unidades do CTPM poderão ser avaliadas até a divulgação de vagas para a terceira prioridade (demais candidatos).
- 5.2.5. As transferências fora do período regulamentar serão possíveis em casos excepcionais, mediante avaliação e autorização do Diretor DEEAS.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

- 6.1. O preenchimento das vagas oferecidas para o ano letivo de 2021 seguirá o processo de inscrição, seleção e matrícula, conforme calendários constantes nos anexos deste edital e observada a precedência prevista na Lei n. 20.010/12.
- 6.1.1. A disponibilização das vagas para o 1º ano do ensino fundamental I (ano de acesso ao CTPM) será a prevista no ANEXO B deste edital.
- 6.1.2. A disponibilização das vagas para o 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, anos de acesso ao CTPM Diamantina e as vagas para o 4º ano do Ensino Fundamental I, ano de acesso ao CTPM Montes Claros, será a prevista no ANEXO B deste edital.

- 6.1.3. A disponibilização de vagas para o 1º ano do ensino fundamental I (ano de acesso ao CTPM) nas unidades de Araguari e Uberlândia será divulgada oportunamente.
- 6.1.4. A disponibilização do número de vagas remanescentes para os demais anos do Ensino Fundamental e Médio ocorrerá ao final do ano letivo, após apurado o fluxo escolar, conforme cronograma contido no ANEXO D deste edital.
- 6.1.5. Do quantitativo total de vagas existentes, será deduzido 10% (dez por cento) com a finalidade de atender os militares que tenham dependentes matriculados no CTPM e forem classificados em cidade diversa ou movimentados por interesse do serviço, até o dia 3 de fevereiro de 2021.
- 6.1.6. Caso o número de candidatos dependentes de militares inscritos no processo seja superior ao número de vagas existentes, as vagas previstas no item 6.1.5 serão preenchidas antecipadamente.
- 6.2. Caso um militar estadual perca o prazo de inscrição de seu dependente, esse poderá participar dos demais sorteios porventura existentes, mantendo a prioridade de matrícula independente de sua classificação.
- 6.3. Não havendo candidatos excedentes para preenchimento das vagas, o Diretor da DEEAS poderá deferir solicitações de transferências e matrículas extemporâneas.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Para as vagas nos anos de acesso no CTPM, o responsável legal deverá efetivar a inscrição do candidato no processo seletivo, por meio do endereço eletrônico www.pmmg.mg.gov.br/deeas, nos prazos definidos no ANEXO C deste edital.
- 7.2. O candidato poderá se inscrever apenas para uma unidade escolar do CTPM e o sistema vedará inscrições para mais de uma unidade.
- 7.3. Para efetivar a inscrição no processo seletivo é **OBRIGATÓRIO O NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (ALUNO)**, sendo que **o uso de CPF diverso implicará na anulação da inscrição ou indeferimento da matrícula.**
- 7.4. O candidato com deficiência ou transtornos escolares diversos concorrem normalmente às vagas disponíveis **devendo o seu responsável informar a deficiência ou transtorno no momento da inscrição,** sendo que a ausência da informação poderá inviabilizar adoção de medidas antecipatórias para receber o novo aluno¹.
- 7.5. Os candidatos inscritos e não contemplados com vagas, até o limite estabelecido no presente edital, irão compor o banco de reservas, válido até o dia **02/03/2021**, início do segundo mês letivo.
- 7.6. Após a inscrição pelo site, o responsável receberá, via e-mail cadastrado, um número para a participação no sorteio que será realizado pela extração da Loteria federal.

¹ Informações essenciais para que a equipe escolar se prepare para receber o aluno.



- 7.7. A confirmação da inscrição constitui, ainda, declaração de pleno conhecimento e acatamento das normas regimentais e disciplinares e, das condições relativas à aquisição do uniforme e material didático próprio da Rede Colégio Tiradentes, nos termos do ANEXO F.
- 7.8. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES** de candidatos fora do **HORÁRIO, DATAS OU PERÍODOS** estabelecidos nos calendários constantes deste edital, bem como serão canceladas aquelas realizadas para turmas que não possuam vagas divulgadas.
- 7.9. Não é permitida a inscrição em ano escolar já concluído pelo candidato em outra instituição de ensino, pública ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.
- 7.10. No momento da inscrição, o responsável deverá declarar que o candidato não cursou o ano escolar para o qual concorre, tampouco ano escolar superior a esse.
- 7.11. Os responsáveis pelos candidatos dependentes de militares e de dependentes de servidores das carreiras a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004 deverão, no ato da matrícula, apresentar documento oficial válido que comprove o vínculo do parentesco ou decisão judicial que declarou a paternidade/maternidade ou que concedeu a guarda ou tutela.
- 7.12. Os responsáveis pelos candidatos cujos documentos comprobatórios de dependência sejam decisões judiciais, deverão fazer a inscrição diretamente na Secretaria do CTPM em que deseja concorrer à vaga apresentando a respectiva documentação. **A unidade do Colégio Tiradentes não realizará inscrições presenciais para outros candidatos que não estejam previstos nesse caso.**
- 7.13. As informações prestadas no ato da inscrição ou matrícula são de inteira responsabilidade daquele que as fornecer, e na eventualidade de ser constatado a qualquer tempo que foram prestadas informações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica e ensejarão no cancelamento de todos os atos delas decorrentes a qualquer tempo, imediatamente após descobertas.
- 7.14. A inscrição no processo seletivo não é garantia de vaga.
- 7.15. As impugnações deverão ser registradas na Secretaria de Ensino de cada unidade escolar do CTPM.
- 7.16. Poderão ser inscritas no sorteio para o 1º ano do ensino fundamental, crianças nascidas entre **01/04/2014 a 31/03/2015.**
- 7.16.1. EXCEPCIONALMENTE, as crianças nascidas no período compreendido entre **01/04/2015 a 30/06/2015,** que até 10/10/2018, já se encontravam matriculadas e frequentando instituições educacionais de educação infantil legalmente

autorizadas e, permaneceram matriculadas até a presente data, poderão ser inscritas no sorteio para o 1º ano do ensino fundamental, conforme previsto na Resolução 4435/2020 de 24/10/2020 e Resolução nº02 de 09/10/2018 desde que devidamente comprovado.

7.16.2. A documentação comprobatória do subitem anterior deverá ser apresentada na unidade de CTPM, no momento da matrícula.

7.17. As inscrições para os demais anos escolares, observará a compatibilidade da idade do candidato em **08/02/21** com o previsto no art.63 do Regimento Escolar do CTPM, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Compatibilidade da idade do candidato em 08/02/21.

NÍVEL DE ENSINO	ANO ESCOLAR	IDADE REGULAR	IDADE LIMITE
Ensino Fundamental I	1º ano	6 anos	5 a 6 anos
	2º ano	7 anos	6 a 8 anos
	3º ano	8 anos	7 a 9 anos
	4º ano	9 anos	8 a 10 anos
	5º ano	10 anos	9 a 11 anos
Ensino Fundamental II	6º ano	11 anos	10 a 12 anos
	7º ano	12 anos	11 a 13 anos
	8º ano	13 anos	12 a 14 anos
	9º ano	14 anos	13 a 15 anos
Ensino Médio	1º ano EM	15 anos	14 a 16 anos
	2º ano EM	16 anos	15 a 17 anos
	3º ano EM	17 anos	16 a 18 anos

Fonte: DEEAS.

8. DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

8.1. As vagas oferecidas nas unidades de CTPM para o ano letivo de 2021 serão preenchidas por meio de processo seletivo, na modalidade de sorteio realizado pela Loteria Federal, observada a precedência legal prevista no artigo 6º, da Lei 20.010/12, que assim preceitua:

8.1.1. Candidatos dependentes de militares estaduais da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar;

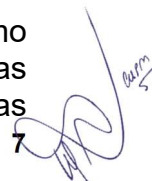
8.1.2. Persistindo a existência de vagas, sorteio para dependentes dos servidores civis previstos nos incisos VII a XI, do artigo 1º da Lei nº 15.301 de 10 de agosto de 2004;

8.1.3. Persistindo a existência de vagas, sorteio para os demais Candidatos, que preencham os requisitos para ingresso no CTPM.

8.2. O sorteio é encerrado à medida que as vagas disponíveis sejam preenchidas e, em todas as fases do processo seletivo, caberá à DEEAS organizar as vagas remanescentes de modo que os dependentes de militares sejam atendidos prioritariamente.

9. DO SORTEIO

- 9.1. O sorteio de vagas para todas as unidades do CTPM terá como base o resultado da extração da Loteria Federal, conforme datas estabelecidas nos ANEXOS C e D do presente edital ou nos concursos subsequentes, caso seja necessário.
- 9.2. Todos os sorteios serão iniciados somente para a prioridade 1, dependentes de militares estaduais de MG (Polícia Militar ou Bombeiro Militar), Havendo vagas e, após os ajustes previstos no item 8.2, as demais prioridades poderão participar do sorteio, pela ordem, conforme calendário previsto nos ANEXOS C e D.
- 9.3. Quando o número de candidatos inscritos for menor ou exatamente igual ao número de vagas ofertado, não haverá sorteio e os inscritos serão chamados para a efetivação da matrícula.
- 9.4. Os 4 (quatro) últimos algarismos que compõem o número de inscrição serão considerados para estabelecer a ordem na relação de inscritos, conforme demonstrado no ANEXO E desde edital.
- 9.5. A conversão do número sorteado na Loteria Federal para estabelecer o número inicial da sequência em que definirá os sorteados para as vagas no Colégio Tiradentes obedecerá a seguinte operação, demonstrada no ANEXO E deste edital.
 - 9.5.1. O número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal será considerado o **dividendo** da operação:
 - 9.5.1.1. Quando o número de sorteado do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal for inferior ao número de inscritos, inviabilizando assim a sua divisão, será considerado o número correspondente ao 2º (segundo) prêmio da Loteria Federal e assim sucessivamente até que seja possível realizar a operação prevista no item anterior.
 - 9.5.2. O número de inscrição do último candidato inscrito será considerado o **divisor**.
 - 9.5.3. O **resto da divisão**, quando o quociente atingir o maior número inteiro possível corresponderá ao número selecionado como primeiro candidato sorteado na lista dos inscritos.
 - 9.5.4. A partir do primeiro candidato selecionado serão chamados os subsequentes na relação em ordem crescente de inscrição até atingir o número de vagas disponíveis.
 - 9.5.5. Caso o final da relação seja alcançado, antes de encerrar o número de vagas, a escolha continuará a partir do candidato inscrito com o número 0001 (um) e seguirá a ordem crescente de inscrição até o limite de vagas.
 - 9.5.6. Caso o resto da divisão seja 0 (zero), será considerado sorteado o último número da relação de inscritos e, posteriormente, o preenchimento das vagas continuará a partir do número 0001 (um) até alcançar o total das vagas



7

disponíveis.

- 9.5.7.** O ANEXO E apresenta dois exemplos das operações a partir de quantitativos de vagas e inscrições simulados.
- 9.6.** Os próximos 20 (vinte) candidatos na lista de inscritos, após o último selecionado, irão compor o banco de reserva, com a finalidade de preencher as eventuais vagas que surgirem em razão da desistência ou impedimento de algum candidato sorteado ao efetivar sua matrícula.
- 9.7.** Considerando a conveniência pedagógica, o banco de reserva terá **validade até o dia 02/03/2021.**

10. DO RESULTADO

- 10.1.** A relação dos candidatos sorteados de todas as prioridades será divulgada em ordem crescente de sorteio.
- 10.2.** As listas de sorteados serão publicadas no site www.policiamilitar.mg.gov.br/deeas e deverão ser afixadas nos murais da comunidade escolar até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** Exclusivamente nas datas previstas nos cronogramas constantes nos ANEXOS C e D, o responsável legal pelo candidato de posse de toda a documentação exigida, deverá comparecer à Secretaria da Unidade do CTPM para o qual foi sorteado, a fim de efetivar a matrícula, **sob pena de perder a vaga.**
- 11.2.** Para a efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
- 11.2.1.** Histórico escolar original ou declaração/guia de transferência, contendo o ano e o curso realizado em escola da rede particular, municipal, estadual ou federal. A declaração ou guia de transferência terá a validade de 30 (trinta) dias. Encerrado o prazo, o histórico escolar deverá, obrigatoriamente, ser entregue na unidade de CTPM, conforme legislação em vigor;
- 11.2.2** Original e cópia da certidão de nascimento do candidato;
- 11.2.3** Original e cópia da carteira de identidade para maiores de 16 anos;
- 11.2.4** Original e cópia do **CPF do CANDIDATO;**
- 11.2.5** 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 11.2.6** Original e cópia da carteira ou cartão do Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) para dependentes de militares;
- 11.2.7** Original e cópia da identidade funcional policial/bombeiro militar ou último demonstrativo de pagamento do militar responsável pelo aluno e, para o servidor civil, cópia da nova identidade funcional caso possua ou o último demonstrativo de

pagamento.

11,2,8 Declaração do pai ou responsável legal de que o aluno não cursou, em anos anteriores, o ano escolar no qual está sendo matriculado ou ano escolar superior a este;

11.2.9 Comprovante de residência do candidato, dos pais ou do responsável legal, emitido com menos de 90 dias, a partir da data de emissão;

11.2.10 Atestado médico para prática de atividades físicas, a ser entregue até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula;

11.3. Excepcionalmente, para os contemplados no sorteio oriundos da rede pública e privada, cujo ano letivo 2020 for encerrado em 30 de janeiro de 2021, a efetivação de sua matrícula, obedecerá os seguintes critérios específicos:

a) a entrega da declaração ou guia de transferência deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021.

b) os documentos solicitados do item 11.2.2 a 11.2.10, deverão ser entregues, obrigatoriamente, no período de matrícula estabelecidos nos cronogramas deste edital, sob pena de perder o direito à vaga.

11.4. Em caso de efetivação da matrícula por terceiros, deverá ser apresentada procuração por instrumento público. A procuração com a assinatura dos pais ou do responsável legal, com a firma reconhecida em cartório, ou a procuração acompanhada de documento de identidade original do signatário que permita confrontar a assinatura, será o instrumento suficiente para que terceiros possam efetivar a matrícula;

11.5. Em casos excepcionais, a comprovação de dependência do candidato, em relação ao servidor militar ou civil efetivo da PMMG, poderá se dar por meio de outros documentos oficiais.

11.6. Ao requerer a matrícula, o responsável legal do menor deverá declarar:

11.6.1 Conhecer e aceitar as normas que regem o CTPM, os direitos e deveres do discente dispostos no Regimento Escolar do CTPM e o Código de Ética do Aluno disponíveis no site da DEEAS e nas unidades do CTPM, devendo assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, constante do ANEXO F deste edital;

11.6.2 A intenção ou não do aluno em participar das atividades de Ensino Religioso e também as de Educação Física, conforme ANEXOS G e H deste edital. Essa última, facultada para o aluno que se enquadre na Lei nº10.793 de 1º de dezembro de 2003.

11.7. Nos casos de alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno escolar já diagnosticado, o responsável legal deverá preencher o ANEXO I deste edital, apresentar relatório ou laudo médico em até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula, acerca das condições especiais e de tratamento do candidato, que subsidiarão o trabalho de inclusão na unidade e ficarão arquivados na Secretaria Escolar.

- 11.8.** NÃO serão aceitas matrículas de candidatos que não atenderem aos requisitos e condições estabelecidos neste edital.
- 11.9.** No caso de desistência ou na hipótese de pais ou responsáveis legais deixarem de efetivar a matrícula nas datas específicas estabelecidas neste edital, o CTPM convocará o próximo candidato da relação de sorteados ou sendo esta finalizada, o primeiro candidato do banco de reservas, respeitando a ordem de classificação, dando ciência à DEEAS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os responsáveis pelas inscrições ou matrículas que infringirem as regras previstas neste edital, poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos, inclusive, com a perda do direito à vaga do candidato.
- 12.2.** Não serão admitidos nas unidades de CTPM candidatos que estejam em progressão parcial em sua escola de origem.
- 12.3.** Excepcionalmente para as vagas remanescentes, caso ocorra a suspensão do sorteio da loteria federal nas datas previstas no calendário do Anexo D, será considerado o resultado do último sorteio anterior.
- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor DEEAS.
- 12.5.** Para informações gerais, entrar em contato pelos telefones da unidade correspondente do CTPM, contidos no ANEXO J deste edital.
- 12.6.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.


Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.



Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INTERNAS DEEAS
EXECUÇÃO DO EDITAL N. 01/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE INTERNAS	
ATIVIDADE	DATA
Aprovações e reprovações antes da recuperação final.	▪ 10 de dezembro de 2020
Solicitação de transferência entre unidades do CTPM para alunos aprovados em 1ª época e alunos reprovados.	▪ 14 a 16 de dezembro de 2020
Aprovações e reprovações após a recuperação final.	▪ 18 de dezembro de 2020
Solicitação de transferência entre unidades do CTPM para alunos aprovados em 2ª época e alunos reprovados.	▪ 18 a 21 de dezembro de 2020
Análise das solicitações de transferências entre unidades pelo Diretor Administrativo com parecer do Comandante.	▪ 17 a 23 de dezembro de 2020
Envio à DEEAS da relação das transferências deferidas e indeferidas nas unidades do CTPM e quantidade de vagas remanescentes.	▪ 28 de dezembro de 2020
Divulgação das vagas remanescentes para o ano letivo de 2021.	▪ 30 de dezembro de 2020
Renovação automática de matrículas e efetivação de transferências.	▪ A partir de 30 de dezembro de 2020
Início das aulas em 2021 (Podendo sofrer alteração após a elaboração do calendário escolar)	▪ 04 de fevereiro de 2021


Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO B – VAGAS DISPONÍVEIS NOS ANOS DE ACESSO NO CTPM ANO LETIVO 2021

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADES ESCOLARES DO CTPM					
ANOS DE ACESSO EM 2021					
UNIDADES		ENSINO FUNDAMENTAL I			
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
01	Araguari	-	-	-	-
02	Argentino Madeira	115	-	-	-
03	Avelino Camargos (Contagem)	22	-	-	-
04	Barbacena	45	-	-	-
05	Betim	45	-	-	-
06	Bom Despacho	22	-	-	-
07	José Mauro de Vasconcelos (Contagem)	45	-	-	-
08	Curvelo	22	-	-	-
09	Diamantina	-	22	22	-
10	Divinópolis	22	-	-	-
11	Gameleira	70	-	-	-
12	Governador Valadares	63	-	-	-
13	Ipatinga	45	-	-	-
14	Itabira	22	-	-	-
15	Juiz de Fora	70	-	-	-
16	Lavras	22	-	-	-
17	Manhuaçu	22	-	-	-
18	Minas Caixa	70	-	-	-
19	Montes Claros	-	-	-	70
20	Nossa Sra. das Vitórias	22	-	-	-
21	Passos	22	-	-	-
22	Patos de Minas	22	-	-	-
23	Pouso Alegre	22	-	-	-
24	São João del Rei	22	-	-	-
25	Sete Lagoas	22	-	-	-
26	Teófilo Otoni	22	-	-	-
27	Ubá	22	-	-	-
28	Uberaba	45	-	-	-
29	Uberlândia	-	-	-	-
30	Vespasiano	22	-	-	-
TOTAL		965	22	22	70


 Welerson Conceição Silva, Cel PM
 Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

**ANEXO C – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE
ACESSO NO CTPM PARA O ANO LETIVO DE 2021**

CALENDÁRIO DE SORTEIO E MATRÍCULA PARA OS ANOS DE ACESSO						
INSCRIÇÕES	PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> • 1º ano nas Unidades indicadas • 2º e 3º anos Unidade Diamantina • 4º ano Unidade Montes Claros 				
		Divulgação de vagas	Divulgação de inscritos	Data de sorteio ²	Resultado	Matrícula*
08/11/20-DOM a 13/11/20-SEX	Candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares para sorteio de vagas nas séries de acesso	29/10 QUI	17/11 TER	18/11 QUA	24/11 TER	25/11-QUA a 02/12-QUA
25/11/20-QUA a 27/11/20-SEX Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 06/11/20.	Candidatos dependentes legais de funcionários civis efetivos da PMMG para sorteio de vagas nas séries de acesso.	24/11 TER	01/12 TER	02/12 QUA	07/12 SEG	08/12-TER** a 11/12-SEX

OBS 1: Aos candidatos contemplados para o 2º e 3º anos da unidade de CTPM Diamantina e 4º ano da unidade de CTPM Montes Claros, antes de realizar a matrícula, atentar para as especificidades do item 11.3

OBS 2: As unidades de Barbacena, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Itabira, São João del-Rei, Sete Lagoas, Teófilo Otoni e as unidades de Belo Horizonte, iniciarão a matrícula em 09/12 considerando o feriado municipal de 08/12/20.



Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

²Caso não haja sorteio da Loteria Federal nas datas previstas, será considerado o sorteio realizado imediatamente após.

**ANEXO D – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS
REMANESCENTES NO CTPM PARA O ANO LETIVO DE 2021**

CALENDÁRIO DE SORTEIO E MATRÍCULA PARA VAGAS REMANESCENTES						
INSCRIÇÕES	PÚBLICO	ENSINOS FUNDAMENTAIS I e II e ENSINO MÉDIO				
		Divulgação de vagas	Divulgação de Inscritos	Data de Sorteio*	Resultado	Matrícula**
31/12/20-QUI a 06/01/21-QUA	Candidatos dependentes legais de policiais e bombeiros militares de MG para sorteio de vagas nos demais anos escolares	30/12/20 QUA	08/01/21 SEX	09/01/21 SÁB	12/01/21 TER	13/01/21-QUA a 15/01/21-SEX
13/01/21-QUA a 14/01/21-QUI (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 06/01/21)	Candidatos dependentes legais de funcionários civis efetivos da PMMG para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	12/01/21 TER	15/01/21 SEX	16/01/21 SAB	19/01/21 TER	20/01/21-QUA a 22/01/21-SEX
21/01/21-QUI a 22/01/21-SEX (Caso existam vagas remanescentes após as inscrições do dia 14/01/20)	Demais candidatos para sorteio de vagas nos demais anos escolares.	20/01/21 QUA	25/01/21 SEG	27/01/21 QUA	29/01/21 SEX	01/02/21-SEG a 03/02/21-QUA

* Excepcionalmente para as vagas remanescentes, caso ocorra a suspensão do sorteio da loteria federal nas datas previstas no calendário (anexo D), será considerado o resultado do último sorteio anterior.

**Para os candidatos contemplados, antes de realizar a matrícula atentar para as especificidades do item 11.3



Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO E – FÓRMULA DESCRITIVA PARA APURAÇÃO DOS SORTEADOS A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

EXEMPLO 01:

Neste exemplo, para as 50 (cinquenta vagas) foram realizadas 282 (duzentos e oitenta e duas) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 85325. De acordo com o edital, a operação será a seguinte:

Dividendo	→	85325		282	→	Divisor
		846		302	→	Quociente
		725				
		564				
		161			→	Resto


Serão selecionados para a matrícula os candidatos com os números de inscrição de 161 ao 210. Comporão o banco de reserva os candidatos com número de inscrição de 211 ao 230.

EXEMPLO 02:

Neste exemplo, para as 75 (setenta e cinco vagas) foram realizadas 430 (quatrocentos e trinta) inscrições. Na data prevista, o primeiro prêmio da Loteria Federal foi o nº 71810. De acordo com o edital, a operação será a seguinte:

Dividendo	→	71810		430	→	Divisor
		430		167	→	Quociente
		2881				
		2580				
		3010				
		3010				
		0			→	Resto

Serão selecionados para a matrícula o candidato com o número de inscrição 430 e os candidatos com números de 01 a 74. Comporão o banco de reservas os candidatos com números de inscrição de 75 a 94.


Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO F – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS E VALORES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

UNIDADE CTPM: _____

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE NO ATO DA MATRÍCULA³

Eu, _____, CI nº _____, me responsabilizo e comprometo a observar e cumprir as seguintes normas do Colégio Tiradentes e todas as demais porventura surgidas no período escolar:

VALORES E FUNDAMENTOS DO CTPM
1. Observar a filosofia do CTPM que se fundamenta no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar, principalmente a família, em seus direcionamentos, visando a uma educação de qualidade, aliada a uma disciplina consciente e interativa para o real exercício da cidadania;
DISPOSITIVOS LEGAIS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA
2. Cumprir o disposto no artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece ser dever dos pais, ou responsáveis, acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar do aluno;
3. Reconhecer que a omissão por parte dos responsáveis em relação ao aluno poderá ser comunicada pela Direção do CTPM ao Conselho Tutelar, para os devidos fins, conforme artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
MATERIAL DIDÁTICO E PLATAFORMA DIGITAL
4. Adquirir o material didático suplementar impresso e plataforma digital, conforme o ano escolar do aluno e indicação da Unidade do CTPM;
5. Acompanhar a vida escolar do aluno, bem como acessar as plataformas digitais mantendo atualizado as informações e cadastro fotográfico com uma fotografia do aluno devidamente uniformizado.
UNIFORME
6. Adquirir o uniforme do aluno, conforme o Regulamento de Uniformes e Insígnias do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais vigente, disponibilizado no site da DEEAS: www.pmmg.mg.gov.br/deeas .
7. Acompanhar e auxiliar o aluno no uso correto dos uniformes, fator primordial na apresentação pessoal, no fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.
LEGISLAÇÕES, DOCUMENTOS NORMATIVOS E PEDAGÓGICOS
8. Conhecer, cumprir e apoiar o aluno no cumprimento do previsto no Regimento Escolar, no Código de Ética do Aluno e nas Instruções Pedagógicas e demais legislações vigentes, publicadas no site da DEEAS: www.pmmg.mg.gov.br/deeas , estando ciente que a rede de ensino do CTPM é regida por legislação específica, submetendo-se às regras próprias de funcionamento e mantém regime disciplinar compatível com o preparo para o ingresso à carreira militar.
CALENDÁRIO ESCOLAR
9. Conhecer que o CTPM oferece o ensino regular nos turnos matutino e vespertino, de SEGUNDA-FEIRA à SÁBADO.
ROTINA ESCOLAR DO ALUNO
10. Acompanhar a “vida escolar” do aluno comparecendo nas reuniões promovidas pelo Colégio. Em caso de impossibilidade de comparecer, notificar por escrito e solicitar uma reunião o Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica (SOESP) para inteirar-me dos assuntos tratados.

Pg 01/02

³ Obs: Todas as páginas devem estar rubricadas pelo responsável legal.

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE NO ATO DA MATRÍCULA

11. Acompanhar a rotina pedagógica do (a) aluno(a), através das atividades, postagens e mensagens enviadas por meio virtual e nos sites.
ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
12. Trazer laudos médicos de especialistas, caso o dependente possua Necessidades Educacionais Especiais (NEE), atualizando as informações sempre que solicitado pelo profissional do Colégio responsável, no prazo de 30 dias.
ACESSO DOS RESPONSÁVEIS AO CTPM
13. Conhecer que, para o acesso ao CTPM, os responsáveis deverão estar trajados adequadamente compatíveis com o ambiente escolar.
14. Conhecer que é vedado o acesso do responsável, portando armamento, às dependências do CTPM para tratar de assuntos relativos à vida escolar do aluno.
ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
15. Atualizar as informações cadastrais sempre que houver mudanças, via Secretaria Escolar, e ao final do ano letivo, obrigatoriamente, quando da entrega do resultado final.
16. Ter ciência que a não atualização dos dados pessoais do aluno e seu responsável poderá acarretar na não renovação da matrícula.
MATRÍCULA
17. Ter ciência que a matrícula será cancelada se o aluno, sem justificativa, não comparecer à escola até o vigésimo quinto dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.
18. Ter Ciência que é assegurado ao aluno, aprovado ou reprovado, uma única vez, num mesmo ano, o direito à renovação da matrícula.
19. Declaro para os devidos fins que o (a) aluno (a) não cursou com êxito o ano no qual está sendo matriculado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, bem como, ano escolar superior a esse.
AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM
(<input type="checkbox"/>) AUTORIZO (<input type="checkbox"/>) NÃO AUTORIZO
20.O Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, a utilizar a imagem e voz do(a) menor de idade sob minha responsabilidade legal, conforme o disposto no artigo 20 da Lei 10.406/2002. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada no âmbito do Estado de Minas Gerais e nas seguintes formas de divulgação: outdoor, busdoor, backbus, folhetos em geral como encartes, mala direta, catálogo, folder Tiradentes, cartazes, back light, redes sociais, mídia eletrônica como painéis, vídeo tapes, televisão, cinema, programa para rádio, Internet, dentre outros. Declaro, portanto, que estou de acordo com uso da imagem e voz do cedente, que poderá ser destinada à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno desta Instituição, pois não violam o direito da imagem e privacidade do aluno supramencionado.
DADOS DO ALUNO
Nome do aluno:
Nível de ensino: _____ Ano: _____
_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do responsável legal:

ANEXO F - Pg.: 02/02


Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO G – SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE ENSINO RELIGIOSO

UNIDADE CTPM: _____

Eu _____,
carteira de identidade nº _____, responsável pelo (a) aluno (a)

cursando o _____ ano do ensino _____ do ano letivo de 2021, solicito a dispensa das aulas de Ensino Religioso, em conformidade com o art.33 da Lei nº 9394/96 e da Lei nº 9475/97. Tenho conhecimento que serão ofertadas atividades afins, no próprio horário das aulas, para compensação da carga horária e das atividades avaliativas, que serão efetivamente consideradas para aprovação ou reprovação do aluno.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal



Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO H – SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE CTPM _____

Eu _____,
Carteira de identidade nº _____, responsável pelo (a) aluno (a)

cursando o _____ ano do ensino _____ do ano letivo de 2021, solicito
a dispensa das aulas de Educação Física, em conformidade com a Lei nº 10.793, de 01Dez03.

Em anexo documentos comprobatórios:

- () atestado médico (CID/Relatório)
- () declaração da empresa em que trabalha (registro da jornada de trabalho)
- () idade ou prole (certidão de nascimento)
- () outros(citar): _____

_____, de _____ de _____.

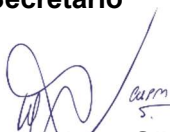
Assinatura do Responsável Legal ou do aluno maior de 18(dezoito) anos

EM ____ / ____ / ____

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Secretário



Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO ESCOLAR

UNIDADE CTPM: _____

Eu _____
_____, carteira de identidade nº _____, responsável
pelo(a) _____ aluno(a)

_____,
cursando o _____ ano do ensino _____ do ano letivo de 2021, me
comprometo a colaborar, participar e buscar meios de o ajudar em todas as suas atividades
escolares extraclasse, nas áreas pedagógica, de saúde e de acessibilidade, de acordo com os
artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 9.394/96.

Comprometo-me, ainda, a disponibilizar laudos e relatórios médicos para a
escola, com vistas à organização e adequação das atividades pedagógicas, quando necessário,
efetivando o processo de aprendizagem do aluno deficiente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Pg.: 01/01



Welerson Conceição Silva, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

ANEXO J – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES DAS UNIDADES

UNIDADES		TELEFONES	ENDEREÇOS
1	ARAGUARI	(34) 2108-1252	RUA JOÃO BATISTA DA COSTA, Nº 54 – CEP: 38441-121 BAIRRO MARIA EUGÊNIA – ARAGUARI/MG
2	ARGENTINO MADEIRA	(31) 3307-0604	PÇA DUQUE DE CAXIAS S/Nº - CEP: 31010-230 BAIRRO SANTA TEREZA – BELO HORIZONTE/MG
3	AVELINO CAMARGOS (CONTAGEM)	(31) 3352-5452	RUA SÃO JOÃO, Nº 605 – CEP: 32371-100 BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM/MG
4	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS (CONTAGEM)	(31) 3331-1189	RUA ARTERIAL, Nº 80 - CEP 32240-185 BAIRRO SANTA MARIA – CONTAGEM/MG
5	GAMELEIRA	(31) 2123-1258	AV. AMAZONAS, Nº 6.455 – CEP: 30510-000 BAIRRO GAMELEIRA - BELO HORIZONTE/MG
6	MINAS CAIXA	(31) 3455-7068	RUA JULITA NUNES LIMA Nº 271 – CEP: 31615-140 BAIRRO MINAS CAIXA – BELO HORIZONTE/MG
7	NOSSA Sra. DAS VITÓRIAS	(31) 2123-9505	RUA DOS PAMPAS, Nº 767 – CEP: 30411-073 BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE/MG
8	BARBACENA	(32) 3331-2280	AV. CORONEL JOSÉ MÁXIMO, Nº200 – CEP: 36202-284 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - BARBACENA/MG
9	BETIM	(31) 3532-3590	RUA DE SÍRIUS, Nº 909 – CEP: 32649-340 BAIRRO CIDADE VERDE – BETIM/MG
10	BOM DESPACHO	(37) 3521-9728 (37) 3521-9775	PÇA CAPITÃO MAURÍCIO S/Nº – CEP: 35.500-000 BAIRRO VILA MILITAR - BOM DESPACHO/MG
11	CURVELO	(38) 3721-6563	AV. LUIZ PINTOR, nº45 - CEP: 35790-000 BAIRRO RESIDENCIAL CAMPESTRE - CURVELO/MG
12	DIAMANTINA	(38) 3532-1118	ALAMEDA MONS. WALTER DE ALMEIDA S/Nº, CEP: 39100-000 BAIRRO ROMANA - DIAMANTINA/MG
13	DIVINÓPOLIS	(37) 3301-0109	RUA MATO GROSSO, Nº 1800, CEP: 35500-067 BAIRRO JARDIM NOVA AMÉRICA – DIVINÓPOLIS/MG
14	GOV VALADARES	(33) 3201-0168	RUA MARECHAL FLORIANO, Nº2781 – CEP: 35030-330 BAIRRO LOURDES - GOVERNADOR VALADARES/MG
15	IPATINGA	(31) 3821-1174	RUA CAXAMBÚ, Nº61, CENTRO, CEP:35160-039 BAIRRO CENTRO - IPATINGA/MG
16	ITABIRA (Dr. JOSÉ DE GRISOLIA)	(31) 3835-5310	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 133 – CEP:35900-381 BAIRRO AMAZONAS – ITABIRA/MG
17	JUIZ DE FORA	(32) 3313-6178	RUA TEN LUIZ DE FREITAS S/Nº - CEP: 36045-560 BAIRRO SANTA TEREZINHA - JUIZ DE FORA/MG
18	LAVRAS	(35) 3829-3236	RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº 247 – CEP: 37200-200 BAIRRO JARDIM FLORESTA - LAVRAS/MG
19	MANHUAÇU	(33) 3331-1099	PÇA DOUTOR CÉSAR LEITE, Nº 500 - CEP: 36900-000 BAIRRO CENTRO - MANHUAÇU/MG
20	MONTES CLAROS	(38) 3213-1305 e (38) 3201-0337	AV. DOS MILITARES, Nº 1991 – CEP:39702-431 BAIRRO N. Sra. DE FÁTIMA - MONTES CLAROS/ MG
21	PASSOS	(35) 3211-2019	RUA PARDAL, Nº151 – CEP: 37902-413 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PASSOS/MG
22	PATOS DE MINAS	(34) 3821-2525 e (34) 3822-2871	RUA DONA LUIZA, Nº 850 – CEP: 38700-174 BAIRRO LAGOA GRANDE - PATOS DE MINAS/MG
23	POUSO ALEGRE	(35) 3423-1931	RUA REPÚBLICA DA VENEZUELA, Nº 344 – CEP: 37550-000 BAIRRO JARDIM AMÉRICA - POUSO ALEGRE/MG
24	SÃO JOÃO DEL REI	(32) 3322-1018	AV. LEITE DE CASTRO, Nº 1277 – CEP: 36301-182 BAIRRO FÁBRICAS – SÃO JOÃO del-REI/MG
25	SETE LAGOAS	(31) 3773-0800	RUA DR. AFONSO FRANÇA TEIXEIRA, Nº126 – CEP:35701-711 BAIRRO CDI II - SETE LAGOAS/MG
26	TEÓFILO OTONI	(33) 3521-3430	RUA VEREADOR MARCOS ANANIAS, Nº 185 – CEP: 39801-126 BAIRRO JARDIM IRACEMA - TEÓFILO OTONI/MG
27	UBÁ (CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA)	(32) 3531-1452 (32) 3523-7064	RUA TEN. CAIO XAVIER DE CASTRO, Nº250 – CEP: 36507-060 BAIRRO DERMINAS – UBÁ/MG
28	UBERABA	(34) 3318-3829 e (34) 3338-0096	PÇA GOV.MAGALHÃES PINTO, Nº464 - CEP: 38065-470 BAIRRO FABRÍCIO - UBERABA/MG
29	UBERLÂNDIA	(34) 3212-7562	RUA POÇOS DE CALDAS, Nº103 – CEP:38400-410 BAIRRO OSVALDO REZENDE – UBERLÂNDIA/MG
30	VESPASIANO	(31) 3621-3290	AVENIDA DAS NASCENTES, Nº 650 – CEP: 33200-000 BAIRRO CAIEIRAS - VESPASIANO/MG